



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- PREÂMBULO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 5.094/2023, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 20 de abril de 2023.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.094/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS URBANA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103038/2022 – SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 08 DE MAIO DE 2023, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPL, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado conforme especificações constantes do Termo de Referência/Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/3, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto nº 13.811, de 22 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails cml@mogiguacu.sp.gov.br e sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.094/2023

NORMAS ESPECÍFICAS

I – DO OBJETO:

1.1.- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS URBANA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto básico - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103038/2022 – SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

1.2.- A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado como gestor do contrato.

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), que atenderam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (DEVEM SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES).

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS V e VII.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste edital.

3.5.1.- Não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

3.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;

3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;

e,

3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.7.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.8.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão estar lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assim redigidos:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro
MOGI GUAÇU/SP
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE:
EMAIL:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro
MOGI GUAÇU/SP
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE:
EMAIL:

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam saneadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

5.1.1.- Os **valores unitários**, referentes a material e mão de obra, e **valores unitários, totais e global com BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.1.1.1.- Para fins de classificação das propostas será considerado o **menor valor global com BDI**.

5.1.2.- A planilha de orçamento deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador.

5.2.- A apresentação da proposta implica **automaticamente** na aceitação pela empresa licitante:

5.2.1.- Das disposições contidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 5.2.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, **será de 60 (sessenta) dias** no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;
- 5.2.3.- Do prazo e forma de execução dos serviços;
- 5.2.4.- Condições de pagamento - Os pagamentos deverão ser efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.
- 5.3.- A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.
- 5.4.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 5.6.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão efetuar as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 5.6.1.- Para fins de correção quanto ao item 5.6 acima apenas o preço unitário será considerado válido e o total/global será corrigido de forma a conferir com aquele.
- 5.6.2.- O valor estabelecido na proposta será ajustado pelo Pregoeiro, de acordo com o procedimento acima para correção de erros, e deverá ser considerado como aceito.
- 5.7.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 5.8.- **Deverá ser apresentado junto com a proposta o Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo constante do ANEXO II, devidamente preenchido pela empresa licitante.**

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;
- 6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- 6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.4.- **Os documentos relacionados no item 6.1 e subitens não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para Credenciamento.**

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

- 6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ);
- 6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 6.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **débitos inscritos em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:
- a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST (CNDT)**.

6.2.8.- Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) – Vide Termo de Referência – Anexo I – item 11

6.3.1.- Declaração/Atestado de Visita Técnica conforme modelo ANEXO XIII.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VI**.

6.5.2.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.2.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

6.5.2.3.- **No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando à mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.**

6.5.3.- *Apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública (idoneidade).*

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XII**.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão.**

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação **deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados**, conforme item 8.1 deste edital.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura contratação.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data designada para realização do certame.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- **Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.**

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todas as licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.5.- **Deixar de apresentar o cronograma físico-financeiro, em conformidade com o ANEXO II deste edital;**

8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o **Anexo III – Proposta de Preços**.

8.5.1.- **Para fins de classificação das propostas será considerado o menor valor global com BDI.**

8.6.- Identificada a proposta de **menor preço global**, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.7.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.7, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (incluindo a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.8.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.9.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.10.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de **menor preço global**, observada a redução mínima de 0,75%.

8.10.2.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



8.10.3.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.10.4.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.11.- A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.12.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.16, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.13.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.13.1.- Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.13.2.- Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.13.3.- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.13.4.- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

8.13.5.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.13.6.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.13.7.- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.13.8.- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.14.- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.14.1.- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.15.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.16.- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.17.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.17.1.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.17.1.1.- Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus à permissão contida no caput 32 da mesma lei.

8.17.2.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.3.- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18.- Na comprovação de Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.18.1.- Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.

8.18.2.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.18.2.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.18.3.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.19.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.19.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.13 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.20.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.21.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se ao Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.22.- A licitante vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.23.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.24.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

8.25.- Para efeito de execução e pagamento será considerado o regime de preços unitários de acordo com a proposta e etapa de lances ofertados na licitação.

8.26.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, isento de recolhimento de emolumentos, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?416>.

X – DO PRAZO E DAS MEDIÇÕES:

10.1.- Vide Minuta de Contrato – ANEXO VIII deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1.- Vide Minuta de Contrato – ANEXO VIII deste edital.

XII – DA CONTRATAÇÃO:

12.1.- O contrato decorrente desta licitação vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2.- A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do Pregão, para a assinatura do contrato.

12.3.- O Contrato também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

12.4.- O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

12.5.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato ou não entregar o documento exigido no item 12.8, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6.- A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços prestados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12.7.- No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – **ANEXO IX**, conforme Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.8.- CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do termo de contrato, poderão exigidos os seguintes documentos:

12.8.1.- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

12.8.1.1.- A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do contrato pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

12.8.2.2.- Cédula de identificação.

12.9.- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

XIII – DAS PENALIDADES:

13.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido no item 12.2 e 12.3 ou em apresentar os documentos referidos no item 12.8 e subitens, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

13.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 13.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou não comprovar a condição de Regularidade Fiscal.

13.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

13.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

13.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

13.3.3.- Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do serviço.

13.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato - ANEXO VIII.

XIV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE:

14.1.- Vide Minuta do Contrato – ANEXO VIII deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



XV – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

XVI – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

16.1.- A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1.- Vide Minuta de Contrato – **ANEXO VIII** deste edital.

XVIII – DAS VISITAS TÉCNICAS:

18.1 – Conforme Edital. – Anexo I.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1.- Com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, isenta de recolhimentos de emolumentos, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail ou correio.**

19.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

19.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

19.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

19.3.2.- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.3.3.- Os serviços objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

19.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

19.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO” ENVIADOS POR VIA POSTAL OU QUE NÃO FORAM PROTOCOLADOS CONFORME ITEM 8.1 E DEMAIS CLÁUSULAS DESTE EDITAL.

19.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.6.- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

19.9.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local “TRIBUNA DO GUAÇU”, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo “GAZETA DE SÃO PAULO”, na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da PREFEITURA: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

19.11.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



19.12.- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19.13.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

19.14.- A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

XX – DOS ANEXOS:

20.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

20.1.1.- ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo;

20.1.2.- ANEXO II – Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro;

20.1.3.- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.4.- ANEXO IV – Modelo de Procuração para Credenciamento;

20.1.5.- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

20.1.6.- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

20.1.7.- ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

20.1.8.- ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

20.1.9.- ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

20.1.10.- ANEXO X – Modelo de Procuração para Assinatura de Contrato;

20.1.11.- ANEXO XI – Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto;

20.1.12.- ANEXO XII – Modelo de Declaração de Idoneidade; e,

20.1.13.- ANEXO XIII – Declaração de Visita Técnica.

Mogi Guaçu, 20 de abril de 2023.

THAÍS SUELEN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

- Primeiramente cabe ressaltar que este Termo de Referência e seus respectivos anexos, tem como objetivo principal expressar no entendimento técnico da Secretaria de Obras e Mobilidade sobre as condições necessárias para assegurar que a Administração Municipal contrate empresa que atende nossos anseios, condições estas que permitirá que a empresa vencedora da licitação preste os serviços com a qualidade por nós aqui exigidas.
- O Município de Mogi Guaçu não tem medido esforços para melhorar o sistema de trânsito do Município e da Administração Regional e isso depende do estado de conservação das ruas e avenidas da cidade.
- Esta obra será realizada através de Recursos do Governo Estadual junto ao Convênio do São Paulo sem Papel – **DEMANDA Nº 29035** e complemento de Contrapartida do Município a atender trechos de Ruas e Avenidas previamente escolhidas pelo Prefeito Municipal e aprovados com documentação técnica de demanda do Conveniado, das vias selecionadas: AV. GABRIELA CARUSO, AV. JOSÉ RODRIGUES NETO, AV. PAULISTA, RUA PAULO CARDOSO DE FARIA E RUA JOSÉ VICENTE BUENO, RUA ALDO FALSETTI, RUA ANTÔNIA ORTIZ, RUA ANTÔNIO BAZANI, RUA CIANORTE, RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, RUA INACIO FRANCO ALVES, RUA JOÃO MURILO, RUA LAZARO TEODORO DE FREITAS, RUA MATEUS DE DEUS, RUA ORLANDO GIRARD FRANCO, RUA PEDRO VOLTANE, RUA TEODORO DE S. MENDES, RUA TEREZINHA RAVAGNANI, RUA TOMÉ DE SOUZA, RUA WILSON MARTINI, RUA SÃO BENEDITO, RUA FRANCISCO F. DE PAULA E RUA MANOEL DE PAULA, RUA JOSÉ DE OLIVEIRA E RUA JOÃO GADANHOTO, RUA ALEXANDRE MENDES BRITO, RUA PROFª ALICE C. SILVA, RUA ANTÔNIO M. SOBRINHO, RUA WALDEMAR ARMANI, RUA ANTENOR C. DE FARIA E RUA ADÉLIO RAVAGNANE, RUA PEDRO FERREIRA ALVES, RUA ANTÔNIO GROSGNAC, RUA LEOPOLDINO GRAHL, RUA ANTONIO CARLOS DE A. SAMPAIO E RUA JOSÉ GOTTI – MOGI GUAÇU/SP, que se encontram com a pavimentação desgastada e sem manutenção por um longo tempo, onde a via já sofreram diversos remendos por parte do SAMAE para manutenção de vazamentos das redes de água e esgoto.
- Essa Infraestrutura de Recapeamento vem trazer qualidade e melhorias no tráfego dos veículos e usuários das vias.
- O Município não possui equipe nem equipamentos próprios para realização deste porte de serviço, para isso necessita da contratação de empresa especializada através de processo licitatório para execução do mesmo.

1 – DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NO TRECHO DA AV. GABRIELA CARUSO, AV. JOSÉ RODRIGUES NETO, AV. PAULISTA, RUA PAULO CARDOSO DE FARIA E RUA JOSÉ VICENTE BUENO, RUA ALDO FALSETTI, RUA ANTÔNIA ORTIZ, RUA ANTÔNIO BAZANI, RUA CIANORTE, RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, RUA INACIO FRANCO ALVES, RUA JOÃO MURILO, RUA LAZARO TEODORO DE FREITAS, RUA MATEUS DE DEUS, RUA ORLANDO GIRARD FRANCO, RUA PEDRO VOLTANE, RUA TEODORO DE S. MENDES, RUA TEREZINHA RAVAGNANI, RUA TOMÉ DE SOUZA, RUA WILSON MARTINI, RUA SÃO BENEDITO, RUA FRANCISCO F. DE PAULA E RUA MANOEL DE PAULA, RUA JOSÉ DE OLIVEIRA E RUA JOÃO GADANHOTO, RUA ALEXANDRE MENDES BRITO, RUA PROFª ALICE C. SILVA, RUA ANTÔNIO M. SOBRINHO, RUA WALDEMAR ARMANI, RUA ANTENOR C. DE FARIA E RUA ADÉLIO RAVAGNANE, RUA PEDRO FERREIRA ALVES, RUA ANTÔNIO GROSGNAC, RUA LEOPOLDINO GRAHL, RUA ANTONIO CARLOS DE A. SAMPAIO E RUA JOSÉ GOTTI – MOGI GUAÇU/SP.”, **de acordo com as condições previstas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Projeto Básico constantes em anexos e aprovados pelo Conveniado com suas atualizações de data-base.**

2 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições constantes em Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e Cronograma Físico Financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade que passam a fazer partes integrantes deste Termo de Referência.

3 – VALORES ESTIMADOS

3.1. - Para se obter estes valores estimados pesquisamos através de órgão oficial “CPOS 188 Dez./2022 e B.D.I. de 20,73% (vinte inteiros e setenta e três décimos por cento), que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

3.2. – O Valor Total Estimado dos serviços a serem executados nos locais indicados **R\$7.929.908,72 (Sete Milhões, Novecentos e vinte e nove mil, novecentos e oito reais, e setenta e dois centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. - Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2023:

2899 - 08.02.15.451.5003.174.449051.01.1100000 - Recapeamento de Vias Públicas - **R\$ 2.966.252,40 de Contrapartida do Município;**

3623 - 08.02.15.451.5003.2.174.449051.02.1000170 - Recapeamento de Vias Públicas - **R\$5.000.000,00 de Convênio do Governo Estadual - São Paulo sem Papel - Demanda nº 29035;**

5 - REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 - O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O Critério de Julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**

7 - TIPO:

7.1 - Estes serviços estão definidos como "Serviço de Obras de Engenharia".

7.2 - O Tipo de Licitação será o de indicado pelo C.M.L.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1- Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, após aval do pagamento dos Recursos pertinentes ao Convênio.

8.2- O (s) pagamento (s) ou a (s) liquidação (es) do (s) valor (es) contratado (s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 - O prazo de execução da obra do contrato será de 10 (dez) meses, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

9.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, em caso de necessidade de liberação de recursos por parte de convênios e recursos próprios.

9.3 - As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a Empresa Licitante Contratada, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados, conforme "as built" apresentado pela executora e liberação dos Recursos junto ao Conveniado após demanda de envio de Medições, prestação de contas com "as built" e acompanhamentos das Obras através da fiscalização "in loco" da mesma.

10 - ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 - Por ocasião que os serviços deverão ser executados curto prazo, entendemos que não deva haver reajuste de preços durante a vigência contratual, não sendo assim necessário apresentação de "Índice Econômico-Financeiro".

10.2 - Em caso de ultrapassar os 12 (meses) de vigência, poderá ser aplicado reajuste, aplicando-se com isso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:

a) - **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

b) - Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU) = 1.722,45 m3

c) - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica comprove (em) a execução de serviço (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, devidamente acervado (s) na entidade competente, conforme segue:

Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU)

d) - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Equipe Técnica, conforme Anexo 1, com indicação de nomes da equipe técnica abrangendo engenheiros até o nível de encarregados de obras, adequada e responsável pela execução dos serviços a serem contratados, bem como, a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada. A adequação e a qualificação dos membros da equipe serão aferidas através do exame dos respectivos currículos profissionais, que deverão ser apresentados juntamente com a relação. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

- Engenheiro civil.
- Encarregado geral
- Engenheiro de segurança ou Técnico de Segurança
- Encarregado do setor de asfalto
- Topógrafo
- Auxiliar de Topografia
- Laboratorista de solos e asfalto
- Auxiliares de Laboratório de solos e asfalto

d.1) - Indicação de equipamentos adequados e disponíveis, em bom estado de conservação (em perfeito funcionamento), para a execução dos serviços, devendo atender plenamente as características expostas no Anexo 1 do presente Termo, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Comissão, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

- Uma carregadeira sobre pneus;
- Dois rolos compactadores liso autopropelido;
- Dois rolos compactadores sob pneus autopropelidos;
- Uma acabadora para execução de capa asfáltica autopropelida;
- Caminhões basculantes;
- Um caminhão pipa;
- Dois caminhões espargidores de asfalto

12 – GARANTIAS:

12.1 – Desnecessário exigir garantias.

13 – VISITA TÉCNICA:

13.1 – Fica aberta a Visita Técnica para as empresas interessadas em participar da licitação, onde poderão inspecionar o local do empreendimento, indicamos que haja um representante indicado pela mesma para esclarecimento dos serviços a serem prestados no local, ou direcionamento de empresas de fora da cidade, que entregará o “ATESTADO DE VISITA”.

13.2 - Este atestado deverá ser exigido para efeito de HABILITAÇÃO;

13.3 - A “Visita Técnica” deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP;

13.4- Prazo para Visita Técnica: Até o dia previsto para o certame licitatório.

13.5 - Currículo dos Profissionais: Não será exigido apresentação de currículo dos profissionais para visita técnica;

13.6- Visto do CREA: Não haverá exigência de visto do CREA para empresas sediadas em outros estados.

13.7- As licitantes que optarem pela não realização da visita técnica, deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



14 – GESTORES:

14.1 – A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

GESTOR: Ayltom Martins Junior

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 021.694.718-98

CREA: 060.098.880-6

E-mail: martinsjunior.ayltom@gmail.com

GESTOR SUBSTITUTO: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunto

CPF Nº 120.632.738-82

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL: Fernando Eduardo Fernandes Lima

Cargo: Assessor I

CPF Nº 158.380.008-56

CREA: 24383293

E-mail: fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a Contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;

15.2 Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;

15.3 Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

15.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

15.5 Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;

15.6 Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

15.7 Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;

15.8 Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

15.9 Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;

15.10 Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

15.11 - São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas condições previstas no Memorial Descritivo;

15.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

15.13 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

15.14 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

15.15 - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

15.16 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



15.17 - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;

15.18 - Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

15.19 - Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.

15.20 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.

15.21. - Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

15.22 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.

16.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.3. - Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

16.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

16.5 - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

16.6 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

17 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) - **LOCAL DA OBRA, LATITUDE E LONGITUDE:**

AV. GABRIELA CARUSO SOARES, s/n, Parque Industrial Joao Batista Caruso - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°19'29"S e Longitude - 46°55'46"W;

AV. JOSÉ RODRIGUES NETO, s/n, Jardim Fantinato - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°19'54"S e Longitude - 46°55'13"W;

AV. PAULISTA, s/n, Jardim Centenário - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°21'47"S e Longitude - 46°56'53"W;

Rua José Vicente Bueno E Rua Paulo Cardoso Faria, s/n, Jardim Boa Esperança - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°20'03"S e Longitude - 46°57'09"W;

Rua Aldo Falsetti, s/n, Jardim Nossa Sra. das Graças- Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°21'42"S e Longitude - 46°57'09"W;

Rua Antônio Ortiz, s/n, Jardim Novo II - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°20'21"S e Longitude - 46°55'24"W;

Rua Antonio Bazani, s/n, Jardim Ypê I - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°20'11"S e Longitude - 46°56'50"W;

Rua Cianorte, s/n, Jardim Ypê II - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°20'26"S e Longitude - 46°57'02"W;

Rua Francisco Alves Pereira, s/n, Jardim Almira - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°21'20"S e Longitude - 46°56'08"W;

Rua Inacio Franco Alves, s/n, Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°21'07"S e Longitude - 46°57'02"W;

Rua João Murilo, s/n, Jardim Murilo - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°21'17"S e Longitude - 46°56'18"W;

Rua Lazaro Teodoro de Freitas, s/n, Martinho Prado Júnior, - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°17'13"S e Longitude - 47°08'01"W;

Rua Mateus de Deus, s/n, Jardim Victoria - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°20'13"S e Longitude - 46°55'10"W;

Rua Orlando Girard Franco, s/n, Jardim Santa Terezinha - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°19'53"S e Longitude - 46°55'40"W;

Rua Pedro Voltane, s/n, Jardim Santa Terezinha II - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°20'03"S e Longitude - 46°55'33"W;

Rua Teodoro de Souza Mendes, s/n, Jardim Nossa Sra. das Graças - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude - 22°21'39"S e Longitude - 46°57'17"W;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Rua Terezinha Ravagnani, s/n, Jardim Victoria - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude – 22°20'16"S e Longitude – 46°55'10"W;

Rua Tome de Souza, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude – 22°22'36"S e Longitude – 46°56'19"W;

Rua Wilsom Martini, s/n, Jardim Samira - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude – 22°21'52"S e Longitude – 46°55'39"W;

Rua Rua Manoel de Paula, Rua Francisco F. De Paula e Rua São Benedito, s/n, Bairro do Lote - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude – 22°21'48"S e Longitude – 46°56'29"W;

Rua José De Oliveira E Rua João Gadanhoto, s/n, Parque Real Guaçu - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude – 22°22'23"S e Longitude – 46°57'03"W;

Rua Profª Alice C. Da Silva e Av. Waldemar Armani, s/n, Guaçu Mirim I - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude – 22°22'44"S e Longitude – 46°58'17"W;

Rua José Gotti, Rua Antônio Carlos de Abreu Sampaio, Rua Anônio Grosnag, Rua Leopoldino Grahl, Rua Pedro Ferreira Alves, s/n, Jardim Paulista - Mogi Guaçu/ - SP, Latitude – 22°21'13"S e Longitude – 46°55'55"W;

Termo de referência elaborado por:

Eng. Daniel Rossi

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU - SP

MEMORIAL DESCRITIVO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOSÉ RODRIGUES NETTO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP



PREFEITURA MUNICIPAL MOGI GUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DO MUNICÍPIO

REVISÃO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DO MUNICÍPIO

REQUERENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

LOCALIZAÇÃO:

RUA JOSÉ RODRIGUES NETTO – MOGI GUAÇU/SP

ARQUIVO RELACIONADO:

MGG_RUA JOSÉ RODRIGUES NETTO_ RECAP_R01

DATA: **11/11/2021**



SUMÁRIO

A.	INTRODUÇÃO	22
B.	CONSIDERAÇÕES	22
C.	PROJETO	22
D.	SEGURANÇA.....	22
E.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:	23
F.	MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:	23
G.	ORÇAMENTO	23
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	23
2.	DRENAGEM	24
3.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	25
H.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	25



A. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços para Recapeamento de Ruas do Município.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme desenhos, prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

B. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários do CDHU 183 08/2021 e SIURB 01/2021.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico. Dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Já em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

C. PROJETO

O projeto tem como objetivo realizar o Recapeamento de Ruas no Município, no município de Mogi Guaçu/SP. O mesmo foi elaborado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), métodos e prescrições do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e do Departamento Nacional de Infra - Estrutura de Transportes (DNIT), inerentes à execução da obra.

Na sua elaboração foram considerados:

- I. As características e condições do local;
- II. A funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. A segurança;
- IV. A facilidade e economia na execução, conservação e operação;
- V. O emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos.

D. SEGURANÇA

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de



máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo, etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

E. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Arquitetura - CAU.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto executivo, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que por ventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

F. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

G. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Será medido por área de placa executada (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de “*Erismia uncinatum*” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “*Qualea spp*” (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.



2. DRENAGEM

2.1 POÇO DE VISITA

2.1.1 LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para execução dos serviços.

O serviço será pago por quantitativo (un) de serviços efetivamente executado, conforme indicação de projeto.

2.2 SARJETÃO

2.2.1 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de sarjetas ou sarjetões em concreto simples, inclusive a sub-base, ou lastro, com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.2.2 CARREGAMENTO MECANIZADO DE ENTULHO FRAGMENTADO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1 KM

Será medido por volume de entulho retirado, aferido no caminhão (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.2.3 TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM

Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 10 quilômetros até 15 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.2.4 SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA

Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, pedra britada nº2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga;



apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

3. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

3.1 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

3.2 CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

H. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ENG.: ANTONIO CARLOS FARINA JUNIOR
CREA: 5069397510
ART Nº: 28027230211657903



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.094/2023.



I.C.A.N.P - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE NEGÓCIOS E DE PROJETOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
RECAPEAMENTOS SP SEM PAPEL - 2ª SELEÇÃO
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP

DADOS DA TABELA:	SIGILO	LICITAÇÃO
	REVISÃO	REVISÃO 01
	DATA	20/04/2023

DATA BASE:	CDHU	NÃO DESONERADO	02/2022
	SINAPI	NÃO DESONERADO	03/2022
	SIURB	NÃO DESONERADO	01/2022
BDI 1:	20,73%		
BDI 2:	0,00%		

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 141.987,90	1,79 %
1.1			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					R\$ 6.478,28	0,08 %
1.1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 894,32	R\$ 1.079,71	R\$ 6.478,28	0,08 %
1.2			CANTEIRO DE OBRA					R\$ 42.485,18	0,54 %
1.2.1	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	12,00	R\$ 913,43	R\$ 1.102,78	R\$ 13.233,41	0,17 %
1.2.2	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 1.237,38	R\$ 1.493,89	R\$ 17.926,67	0,23 %
1.2.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R\$ 781,71	R\$ 943,76	R\$ 11.325,10	0,14 %
1.3			LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO					R\$ 93.024,45	1,17 %
1.3.1	01.20.821	CDHU	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	m²	114830,46	R\$ 0,66	R\$ 0,80	R\$ 91.498,98	1,15 %
1.3.2	01.20.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	R\$ 1.263,54	R\$ 1.525,47	R\$ 1.525,47	0,02 %
2			AV. GABRIELA CARUSO - DIST. INDUSTRIAL CARUSO					R\$ 34.454,49	0,43 %
2.1			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 34.454,49	0,43 %
2.1.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	547,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 4.972,76	0,06 %
2.1.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	16,41	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 29.481,73	0,37 %
3			AV. JOSÉ RODRIGUES NETO - JD. FANTINATO					R\$ 263.703,00	3,33 %
3.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 1.042,62	0,01 %
3.1.1	62100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	5,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 1.042,62	0,01 %
3.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 262.660,38	3,31 %
3.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	4170,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 37.909,34	0,48 %
3.2.2		CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	125,10	R\$	R\$	R\$ 224.751,04	2,83 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	54.03.210					1.488,09	1.796,57		
4			AV. PAULISTA - IMOVEL PEDREGULHAL					R\$ 414.031,73	5,22 %
4.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 1.459,67	0,02 %
4.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	7,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 1.459,67	0,02 %
4.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 412.572,06	5,20 %
4.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	6550,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 59.545,85	0,75 %
4.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	196,50	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 353.026,21	4,45 %
5			RUA PAULO CARDOSO DE FARIA E RUA JOSÉ VICENTE BUENO - JD. BOA ESPERANÇA					R\$ 306.743,44	3,87 %
5.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 1.251,15	0,02 %
5.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	6,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 1.251,15	0,02 %
5.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 305.492,29	3,85 %
5.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	4850,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 44.091,20	0,56 %
5.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	145,50	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 261.401,09	3,30 %
6			RUA ALDO FALSETTI - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS					R\$ 133.734,69	1,69 %
6.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 1.459,67	0,02 %
6.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	7,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 1.459,67	0,02 %
6.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 132.275,01	1,67 %
6.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	2100,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 19.091,03	0,24 %
6.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	63,00	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 113.183,98	1,43 %
7			RUA ANTÔNIA ORTIZ - JD. FANTINATO					R\$ 326.580,38	4,12 %
7.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 1.876,72	0,02 %
7.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	9,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 1.876,72	0,02 %
7.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 324.703,66	4,09 %
7.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	5155,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 46.863,95	0,59 %
7.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	154,65	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 277.839,71	3,50 %
8			RUA ANTÔNIO BAZANI - JD. YPÊ 1					R\$ 256.352,96	3,23 %
8.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 1.251,15	0,02 %
8.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	6,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 1.251,15	0,02 %
8.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 255.101,81	3,22 %
8.2.1		CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	4050,00	R\$	R\$	R\$ 36.818,42	0,46 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	54.03.230					7,53	9,09		
8.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	121,50	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 218.283,38	2,75 %
9			RUA CIANORTE - JD. YPÊ 2					R\$ 202.817,38	2,56 %
9.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 625,57	0,01 %
9.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 625,57	0,01 %
9.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 202.191,80	2,55 %
9.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	3210,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 29.182,01	0,37 %
9.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	96,30	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 173.009,79	2,18 %
10			RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA - JD. SANTA MARIA II					R\$ 326.478,27	4,12 %
10.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 1.459,67	0,02 %
10.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	7,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 1.459,67	0,02 %
10.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 325.018,60	4,10 %
10.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	5160,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 46.909,40	0,59 %
10.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	154,80	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 278.109,20	3,51 %
11			RUA INACIO FRANCO ALVES - PQ. CIDADE NOVA					R\$ 569.302,28	7,18 %
11.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 1.251,15	0,02 %
11.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	6,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 1.251,15	0,02 %
11.1.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 525.614,36	6,63 %
11.1.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	8157,46	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 74.159,22	0,94 %
11.1.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	244,72	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 439.656,87	5,54 %
11.1.2.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	2,90	R\$ 171,37	R\$ 206,90	R\$ 600,00	0,01 %
11.1.2.4	54.06.170	CDHU	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	11,60	R\$ 799,61	R\$ 965,37	R\$ 11.198,28	0,14 %
11.1.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 33.582,88	0,42 %
11.1.3.1	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	551,60	R\$ 40,67	R\$ 49,10	R\$ 27.084,05	0,34 %
11.1.3.2	70.03.003	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	1,95	R\$ 1.442,11	R\$ 1.741,06	R\$ 3.395,07	0,04 %
11.1.3.3	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	95,04	R\$ 27,05	R\$ 32,66	R\$ 3.103,77	0,04 %
11.1.4			RAMPA DE ACESSIBILIDADE					R\$ 8.853,88	0,11 %
11.1.4.1	03.01.230	CDHU	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ³	3,49	R\$ 300,70	R\$ 363,04	R\$ 1.266,99	0,02 %
11.1.4.2	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	4,54	R\$ 94,33	R\$ 113,88	R\$ 517,04	0,01 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



11.1.4.3	02.10.060	CDHU	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	34,92	R\$ 1,84	R\$ 2,22	R\$ 77,57	0,00 %
11.1.4.4	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	3,49	R\$ 48,68	R\$ 58,77	R\$ 205,11	0,00 %
11.1.4.5	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	34,92	R\$ 4,09	R\$ 4,94	R\$ 172,43	0,00 %
11.1.4.6	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	1,05	R\$ 171,37	R\$ 206,90	R\$ 217,24	0,00 %
11.1.4.7	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	108,60	R\$ 14,64	R\$ 17,67	R\$ 1.919,49	0,02 %
11.1.4.8	17.05.100	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m ³	2,44	R\$ 960,67	R\$ 1.159,82	R\$ 2.829,95	0,04 %
11.1.4.9	54.06.110	CDHU	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m ³	0,95	R\$ 558,71	R\$ 674,53	R\$ 640,80	0,01 %
11.1.4.10	30.04.030	CDHU	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m ²	5,40	R\$ 139,16	R\$ 168,01	R\$ 907,24	0,01 %
11.1.4.11	30.04.070	CDHU	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m ²	5,40	R\$ 15,34	R\$ 18,52	R\$ 100,01	0,00 %
12			RUA JOÃO MURILO - JD. MURILO					R\$ 390.091,95	4,92 %
12.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 2.085,25	0,03 %
12.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	10,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 2.085,25	0,03 %
12.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 388.006,70	4,89 %
12.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	6160,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 56.000,37	0,71 %
12.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	184,80	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 332.006,33	4,19 %
13			RUA LAZARO TEODORO DE FREITAS - MARTINHO PRADO					R\$ 515.196,86	6,50 %
13.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 417,05	0,01 %
13.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 417,05	0,01 %
13.2			PAVIMENTO ASFÁLTICO					R\$ 357.939,44	4,51 %
13.2.1	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m ²	1800,00	R\$ 30,08	R\$ 36,32	R\$ 65.368,05	0,82 %
13.2.2	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m ³	373,73	R\$ 240,02	R\$ 289,78	R\$ 108.298,04	1,37 %
13.2.3	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	1800,00	R\$ 15,21	R\$ 18,36	R\$ 33.053,46	0,42 %
13.2.4	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	1800,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 16.363,74	0,21 %
13.2.5	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	54,00	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 97.014,84	1,22 %
13.2.6	54.06.151	CDHU	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m ³	33,55	R\$ 387,46	R\$ 467,78	R\$ 15.694,03	0,20 %
13.2.7	11.01.630	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	33,55	R\$ 546,78	R\$ 660,13	R\$ 22.147,28	0,28 %
13.3			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 156.840,37	1,98 %
13.3.1		CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	2490,00	R\$	R\$	R\$ 22.636,51	0,29 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	54.03.230					7,53	9,09		
13.3.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	74,70	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 134.203,86	1,69 %
14			RUA MATEUS DE DEUS - JD. VITÓRIA					R\$ 133.738,99	1,69 %
14.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 834,10	0,01 %
14.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	4,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 834,10	0,01 %
14.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 132.904,89	1,68 %
14.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	2110,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 19.181,94	0,24 %
14.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	63,30	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 113.722,95	1,43 %
15			RUA ORLANDO GIRARD FRANCO - JD. SANTA TEREZINHA 1					R\$ 263.998,38	3,33 %
15.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 834,10	0,01 %
15.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	4,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 834,10	0,01 %
15.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 263.164,28	3,32 %
15.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	4178,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 37.982,07	0,48 %
15.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	125,34	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 225.182,22	2,84 %
16			RUA PEDRO VOLTANE - JD. SANTA TEREZINHA 2					R\$ 540.472,39	6,82 %
16.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 2.502,30	0,03 %
16.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	12,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 2.502,30	0,03 %
16.2			PAVIMENTO ASFÁLTICO					R\$ 49.823,71	0,63 %
16.2.1	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	270,00	R\$ 30,08	R\$ 36,32	R\$ 9.805,21	0,12 %
16.2.2	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m³	54,79	R\$ 240,02	R\$ 289,78	R\$ 15.876,84	0,20 %
16.2.3	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	270,00	R\$ 15,21	R\$ 18,36	R\$ 4.958,02	0,06 %
16.2.4	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	270,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 2.454,56	0,03 %
16.2.5	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	8,10	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 14.552,23	0,18 %
16.2.6	54.06.151	CDHU	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m³	1,93	R\$ 387,46	R\$ 467,78	R\$ 902,82	0,01 %
16.2.7	11.01.630	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	1,93	R\$ 546,78	R\$ 660,13	R\$ 1.274,05	0,02 %
16.3			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 488.146,38	6,16 %
16.3.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	7682,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 69.836,82	0,88 %
16.3.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	230,46	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 414.037,77	5,22 %
16.3.3		CDHU	Lastro de pedra britada	m³	1,05	R\$	R\$	R\$ 217,24	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	11.18.040					171,37	206,90		
16.3.4	54.06.170	CDHU	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	4,20	R\$ 799,61	R\$ 965,37	R\$ 4.054,55	0,05 %
17			RUA TEODORO DE S. MENDES - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS					R\$ 249.641,40	3,15 %
17.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 208,52	0,00 %
17.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 208,52	0,00 %
17.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 249.432,88	3,15 %
17.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	3960,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 36.000,24	0,45 %
17.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	118,80	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 213.432,64	2,69 %
18			RUA TEREZINHA RAVAGNANI- JD. VITÓRIA					R\$ 193.156,33	2,44 %
18.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 1.042,62	0,01 %
18.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	5,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 1.042,62	0,01 %
18.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 192.113,71	2,42 %
18.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	3050,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 27.727,46	0,35 %
18.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	91,50	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 164.386,25	2,07 %
19			RUA TOMÉ DE SOUZA - VILA PARAISO					R\$ 195.888,69	2,47 %
19.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 625,57	0,01 %
19.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 625,57	0,01 %
19.1.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 195.263,11	2,46 %
19.1.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	3100,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 28.182,00	0,36 %
19.1.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	93,00	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 167.081,11	2,11 %
20			RUA WILSON MARTINI - JD. SAMIRA					R\$ 288.055,53	3,63 %
20.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 1.459,67	0,02 %
20.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	7,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 1.459,67	0,02 %
20.1.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 286.595,86	3,61 %
20.1.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	4550,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 41.363,91	0,52 %
20.1.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	136,50	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 245.231,95	3,09 %
21			RUAS DO BAIRRO DO LOTE					R\$ 637.848,02	8,04 %
21.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 1.668,20	0,02 %
21.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	8,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 1.668,20	0,02 %
21.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$	8,02 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



636.179,82									
21.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	10100,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 91.818,79	1,16 %
21.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	303,00	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 544.361,03	6,86 %
22			RUAS DO PARQUE REAL					R\$ 252.050,21	3,18 %
22.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 1.042,62	0,01 %
22.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	5,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 1.042,62	0,01 %
22.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 251.007,58	3,17 %
22.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	3985,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 36.227,51	0,46 %
22.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	119,55	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 214.780,07	2,71 %
23			RUAS DO GUAÇU MIRIM I					R\$ 773.416,77	9,75 %
23.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 208,52	0,00 %
23.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 208,52	0,00 %
23.2			PAVIMENTO ASFÁLTICO					R\$ 288.010,90	3,63 %
23.2.1	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m ²	1508,00	R\$ 30,08	R\$ 36,32	R\$ 54.763,90	0,69 %
23.2.2	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m ³	309,21	R\$ 240,02	R\$ 289,78	R\$ 89.601,68	1,13 %
23.2.3	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	1508,00	R\$ 15,21	R\$ 18,36	R\$ 27.691,45	0,35 %
23.2.4	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	1508,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 13.709,18	0,17 %
23.2.5	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	45,24	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 81.276,87	1,02 %
23.2.6	54.06.151	CDHU	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m ³	18,59	R\$ 387,46	R\$ 467,78	R\$ 8.696,04	0,11 %
23.2.7	11.01.630	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	18,59	R\$ 546,78	R\$ 660,13	R\$ 12.271,77	0,15 %
23.3			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 485.197,34	6,12 %
23.3.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	7703,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 70.027,73	0,88 %
23.3.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	231,09	R\$ 1.488,09	R\$ 1.796,57	R\$ 415.169,61	5,24 %
24			RUAS DO JARDIM PAULISTA					R\$ 520.166,68	6,56 %
24.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA					R\$ 1.459,67	0,02 %
24.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	7,00	R\$ 172,72	R\$ 208,52	R\$ 1.459,67	0,02 %
24.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		3444,91			R\$ 518.707,01	6,54 %
24.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	8235,00	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 74.864,13	0,94 %
24.2.2		CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	247,05	R\$	R\$	R\$ 443.842,88	5,60 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



54.03.210				1.488,09	1.796,57		
					TOTAL GERAL COM BDI	R\$	7.929.908,72
							100,00%

Observações:

TABELA REFERENCIAL: CDHU 185 - VIGÊNCIA: 02/2022 - SEM DESONERAÇÃO; SINAPI - 03/2022 - SEM DESONERAÇÃO; SIURB / SIURB INFRA - 01/2022 - SEM DESONERAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Quadro de Composição do BDI

OBJETO: Recapeamento Asfáltico de Ruas do Município		REVISÃO 02 Não Desonerado
LOCAL: Rua José Rodrigues Netto - Mogi Guaçu/SP		
MUNICÍPIO: Mogi Guaçu/SP		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%
BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Mogi Guaçu/SP

Local

Responsável pelo Tomador

Rodrigo Falsetti

Prefeito Municipal

quarta-feira, 29 de junho de 2022

Data

Responsável técnico pelo Orçamento

Engenheiro(a): Antonio Carlos Farina Junior

CREA: 5069397510

ART/RRT: 28027230211657903



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



I.C.A.N.P. - INSTITUTO DE CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO, NEGÓCIOS E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA:	Recapeamento Asfáltico de Ruas do Município	REVISÃO 02
LOCAL:	Rua José Rodrigues Netto - Mogi Guaçu/SP	
MUNICÍPIO:	Mogi Guaçu/SP	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CÁLCULO DE MEDIDAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa de identificação para obra	m ²	2,5	= Placa de identificação com 1,25 m de altura e 2,00 m de comprimento Total = 1,25 m x 2,00 m = 2,50 m ²
2	DRENAGEM			
2.1	POÇO DE VISITA			
2.1.1	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	4,0	= Levantamento de tampão de poço de visita Total = 4 un Quantidade levantada no CAD
2.2	SARJETÃO			
2.2.1	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ³	6,98	= Demolição sarjetão a refazer, considerado espessura de 20 cm. Total = 34,90 m ² x 0,20 m = 6,98 m ³ Área levantada no CAD
2.2.2	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m ³	9,07	= Carregamento sarjetão a refazer, considerado espessura de 20 cm. Total = 34,90 m ² x 0,20 m = 6,98 m ³ + 30% empolamento = 9,07 m ³ Área levantada no CAD
2.2.3	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m ³	9,07	= Carregamento sarjetão a refazer, considerado espessura de 20 cm. Total = 34,90 m ² x 0,20 m = 6,98 m ³ + 30% empolamento = 9,07 m ³ Área levantada no CAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



2.2.4	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	6,98	= Sarjetão a construir, considerado espessura de 20 cm. Total = 34,90 m ² x 0,20 m = 6,98 m ³ Área levantada no CAD
3	RECAPEAMENTO			
3.1	Imprimação betuminosa ligante	m ²	5.474,61	= Imprimação ligante Total = 5.474,61 m ² Área levantada no CAD
3.2	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	164,24	= CBUQ: espessura de 3 cm Total = 5.474,61 m ² x 0,03 m = 164,24 m ³ Área e espessura levantados no CAD

Mogi Guaçu/SP quarta-feira, 29 de junho de 2022

Responsável pelo Tomador

Rodrigo Falsetti
Prefeito Municipal

Responsável técnico pelo Orçamento

Engenheiro(a): Antonio Carlos Farina Junior
CREA: 5069397510
ART/RRT: 28027230211657903



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
MOGI GUAÇU/SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
RECAPEAMENTOS SP SEM PAPEL - 2ª SELEÇÃO
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP

IT EM	DESCRIÇÃO	Valor Total	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 141.987,90	8,37 %	R\$ 11.884,39	8,33 %	R\$ 11.827,59	8,33 %	R\$ 11.827,59	8,33 %	R\$ 11.827,59	8,33 %	R\$ 11.827,59	8,33 %	R\$ 11.827,59	8,33 %	R\$ 11.827,59	8,33 %	R\$ 11.827,59	8,33 %	R\$ 11.827,59	8,33 %	R\$ 11.827,59	8,33 %	R\$ 11.827,59	8,33 %	R\$ 11.827,59
2	AV. GABRIEL A CARUSO - DIST. INDUSTRIAL CARUSO	R\$ 34.454,49	30,00 %	R\$ 10.336,35	50,00 %	R\$ 17.227,25	20,00 %	R\$ 6.890,90	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
3	AV. JOSÉ RODRIGUES NETO - JD. FANTINATO	R\$ 263.703,00	0,00 %	R\$ -	25,00 %	R\$ 65.925,75	25,00 %	R\$ 65.925,75	50,00 %	R\$ 131.851,50	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
4	AV. PAULISTA - IMÓVEL PEDREGULHAL	R\$ 414.031,73	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	40,00 %	R\$ 165.612,69	30,00 %	R\$ 124.209,52	30,00 %	R\$ 124.209,52	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
5	RUA PAULO CARDOSO DE FARIA E RUA JOSÉ VICENTE BUENO - JD. BOA ESPERANCA	R\$ 306.743,44	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	40,00 %	R\$ 122.697,38	30,00 %	R\$ 92.023,03	30,00 %	R\$ 92.023,03	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6	RUA ALDO FALSETT I - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 133.734,69	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	30,00 %	R\$ 40.120,41	50,00 %	R\$ 66.867,34	20,00 %	R\$ 26.746,94	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
7	RUA ANTÔNIA ORTIZ - JD. FANTINATO	R\$ 326.580,38	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	30,00 %	R\$ 97.974,11	50,00 %	R\$ 163.290,19	20,00 %	R\$ 65.316,08	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
8	RUA ANTÔNIO BAZANI - JD. YPÊ 1	R\$ 256.352,96	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	30,00 %	R\$ 76.905,89	50,00 %	R\$ 128.176,48	20,00 %	R\$ 51.270,59	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
9	RUA CIANORTE - JD. YPÊ 2	R\$ 202.817,38	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	25,00 %	R\$ 50.704,34	25,00 %	R\$ 50.704,34	50,00 %	R\$ 101.408,69	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
10	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA - JD. SANTA MARIA II	R\$ 326.478,27	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	50,00 %	R\$ 163.239,14	20,00 %	R\$ 65.295,65	30,00 %	R\$ 97.943,48	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
11	RUA INACIO FRANCO ALVES - PQ. CIDADE NOVA	R\$ 569.302,28	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	50,00 %	R\$ 284.651,14	20,00 %	R\$ 113.860,46	30,00 %	R\$ 170.790,68	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -
12	RUA JOÃO MURILO - JD.	R\$ 390.091,95	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	20,00 %	R\$ 78.018,39	50,00 %	R\$ 195.045,97	30,00 %	R\$ 117.027,58	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	MURILO																											
13	RUA LAZARO TEODORO DE FREITAS - MARTINHO PRADO	R\$ 515.196,86	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	50,00 %	R\$ 257.598,43	30,00 %	R\$ 154.559,06	20,00 %	R\$ 103.039,37	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -		
14	RUA MATEUS DE DEUS - JD. VITÓRIA	R\$ 133.738,99	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	25,00 %	R\$ 33.434,75	50,00 %	R\$ 66.869,50	25,00 %	R\$ 33.434,75	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -		
15	RUA ORLANDO GIRARD FRANCO - JD. SANTA TEREZINHA 1	R\$ 263.998,38	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	25,00 %	R\$ 65.999,60	25,00 %	R\$ 65.999,60	25,00 %	R\$ 65.999,60	25,00 %	R\$ 65.999,60	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -		
16	RUA PEDRO VOLTAN E - JD. SANTA TEREZINHA 2	R\$ 540.472,39	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	25,00 %	R\$ 135.118,10	25,00 %	R\$ 135.118,10	25,00 %	R\$ 135.118,10	25,00 %	R\$ 135.118,10	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -		
17	RUA TEODORO DE S. MENDES - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 249.641,40	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	25,00 %	R\$ 62.410,35	50,00 %	R\$ 124.820,70	25,00 %	R\$ 62.410,35	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -		
18	RUA TEREZINHA	R\$ 193.156,33	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	30,00 %	R\$ 57.946,90	50,00 %	R\$ 96.578,17	20,00 %	R\$ 38.631,27	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	I.E Nº
E-mail:	Tel./Fax.

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA JOSE RODRIGUES NETTO**, no Município de Mogi Guaçu/SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto básico, para atender a Secretaria de Obras e Mobilidade, descritos e quantificados no **ANEXO I**, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços, sob nossa integral responsabilidade :

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO						
1.1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6,00				
1.2			CANTEIRO DE OBRA						
1.2.1	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	12,00				
1.2.2	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00				
1.2.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00				
1.3			LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO						
1.3.1	01.20.821	CDHU	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	m²	114830,46				
1.3.2	01.20.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00				
2			AV. GABRIELA CARUSO - DIST. INDUSTRIAL CARUSO						
2.1			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
2.1.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	547,00				
2.1.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	16,41				
3			AV. JOSÉ RODRIGUES NETO - JD. FANTINATO						
3.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
3.1.1	62100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	5,00				
3.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	4170,00				
3.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	125,10				
4			AV. PAULISTA - IMÓVEL PEDREGULHAL						
4.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
4.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	7,00				
4.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
4.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	6550,00				
4.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	196,50				
5			RUA PAULO CARDOSO DE FARIA E RUA JOSÉ VICENTE BUENO - JD. BOA ESPERANÇA						
5.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
5.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	6,00				
5.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
5.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	4850,00				
5.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	145,50				
6			RUA ALDO FALSETTI - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
6.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
6.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	7,00				
6.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
6.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	2100,00				
6.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	63,00				
7			RUA ANTÔNIA ORTIZ - JD. FANTINATO						
7.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
7.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	9,00				
7.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
7.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	5155,00				
7.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	154,65				
8			RUA ANTÔNIO BAZANI - JD. YPÊ 1						
8.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
8.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	6,00				
8.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
8.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	4050,00				
8.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	121,50				
9			RUA CIANORTE - JD. YPÊ 2						
9.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
9.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
9.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	3210,00				
9.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	96,30				
10			RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA - JD. SANTA MARIA II						
10.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
10.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	7,00				
10.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
10.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	5160,00				
10.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	154,80				
11			RUA INACIO FRANCO ALVES - PQ. CIDADE NOVA						
11.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
11.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	6,00				
11.1.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
11.1.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	8157,46				
11.1.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	244,72				
11.1.2.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	2,90				
11.1.2.4	54.06.170	CDHU	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	11,60				
11.1.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
11.1.3.1	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	551,60				
11.1.3.2	70.03.003	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	1,95				
11.1.3.3	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	95,04				
11.1.4			RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
11.1.4.1	03.01.230	CDHU	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ³	3,49				
11.1.4.2	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	4,54				
11.1.4.3	02.10.060	CDHU	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	34,92				
11.1.4.4	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	3,49				
11.1.4.5	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	34,92				
11.1.4.6	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	1,05				
11.1.4.7	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	108,60				
11.1.4.8	17.05.100	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m ³	2,44				
11.1.4.9	54.06.110	CDHU	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou	m ³	0,95				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			sarjetões						
11.1.4.10	30.04.030	CDHU	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m ²	5,40				
11.1.4.11	30.04.070	CDHU	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m ²	5,40				
12			RUA JOÃO MURILO - JD. MURILO						
12.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
12.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	10,00				
12.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
12.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	6160,00				
12.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	184,80				
13			RUA LAZARO TEODORO DE FREITAS - MARTINHO PRADO						
13.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
13.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2,00				
13.2			PAVIMENTO ASFÁLTICO						
13.2.1	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m ²	1800,00				
13.2.2	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m ³	373,73				
13.2.3	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	1800,00				
13.2.4	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	1800,00				
13.2.5	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	54,00				
13.2.6	54.06.151	CDHU	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m ³	33,55				
13.2.7	11.01.630	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	33,55				
13.3			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
13.3.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	2490,00				
13.3.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	74,70				
14			RUA MATEUS DE DEUS - JD. VITÓRIA						
14.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
14.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	4,00				
14.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
14.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	2110,00				
14.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	63,30				
15			RUA ORLANDO GIRARD FRANCO - JD. SANTA TEREZINHA 1						
15.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
15.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	4,00				
15.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
15.2.1		CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	4178,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	54.03.230								
15.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	125,34				
16			RUA PEDRO VOLTANE - JD. SANTA TEREZINHA 2						
16.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
16.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	12,00				
16.2			PAVIMENTO ASFÁLTICO						
16.2.1	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	270,00				
16.2.2	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m³	54,79				
16.2.3	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	270,00				
16.2.4	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	270,00				
16.2.5	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	8,10				
16.2.6	54.06.151	CDHU	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m³	1,93				
16.2.7	11.01.630	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	1,93				
16.3			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
16.3.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	7682,00				
16.3.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	230,46				
16.3.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m³	1,05				
16.3.4	54.06.170	CDHU	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	4,20				
17			RUA TEODORO DE S. MENDES - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
17.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
17.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1,00				
17.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
17.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	3960,00				
17.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	118,80				
18			RUA TEREZINHA RAVAGNANI- JD. VITÓRIA						
18.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
18.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	5,00				
18.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
18.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	3050,00				
18.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	91,50				
19			RUA TOMÉ DE SOUZA - VILA PARAISO						
19.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
19.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19.1.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
19.1.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	3100,00				
19.1.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	93,00				
20			RUA WILSON MARTINI - JD. SAMIRA						
20.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
20.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	7,00				
20.1.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
20.1.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	4550,00				
20.1.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	136,50				
21			RUA DO BAIRRO DO LOTE						
21.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
21.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	8,00				
21.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
21.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	10100,00				
21.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	303,00				
22			RUA DO PARQUE REAL						
22.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
22.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	5,00				
22.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
22.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	3985,00				
22.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	119,55				
23			RUA DO GUAÇU MIRIM I						
23.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						
23.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1,00				
23.2			PAVIMENTO ASFÁLTICO						
23.2.1	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m ²	1508,00				
23.2.2	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m ³	309,21				
23.2.3	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	1508,00				
23.2.4	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	1508,00				
23.2.5	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	45,24				
23.2.6	54.06.151	CDHU	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m ³	18,59				
23.2.7	11.01.630	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	18,59				
23.3			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
23.3.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	7703,00				
23.3.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	231,09				
24			RUA DO JARDIM PAULISTA						
24.1			DRENAGEM - POÇO DE VISITA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

24.1.1	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	7,00				
24.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		3444,91				
24.2.1	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	8235,00				
24.2.2	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	247,05				
TOTAL GERAL COM BDI									

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos acima.

DECLARAMOS QUE no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO serão prestados conforme cronograma apresentado, pelo período de 03 (três) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o contrato o(a) Sr. (a) _____, _____ (função que exerce na empresa), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, sendo responsável técnico o Engenheiro _____, portador da Carteira Profissional nº _____ CREA/_____.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (*mencionar qualificação do(s) outorgante(s)*) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na Rua/Av, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

(nome, cargo, RG e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.094/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 18/2023, Processo Licitatório nº 5.094/2023**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.811/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.- Este contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA JOSÉ RODRIGUES NETTO, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto básico no Município de Mogi Guaçu, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital, especialmente os ANEXO I (Termo de Referência e Memorial Descritivo) e ANEXO II (Planilhas e Cronograma Físico Financeiro) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição - **CONVÊNIO ESTADUAL Nº 101868/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS MEDIÇÕES:

2.1.- O prazo de execução dos serviços do presente contrato **será de 03 (dois) meses**, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.2.- As medições serão efetuadas mensalmente sendo executados conjuntamente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levado em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.
2.3.- Após a emissão da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, parte integrante e primordial para liberação da primeira medição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a Contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
3.2 Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
3.3 Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
3.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
3.5 Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;
3.6 Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
3.7 Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;
3.8 Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro;
3.9 Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;
3.10 Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
3.11 - São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas condições previstas no Memorial Descritivo;
3.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.13** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- 3.14** - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- 3.15** - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 3.16** - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- 3.17** - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 3.18** - Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.
- 3.19** - Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.
- 3.20** - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.
- 3.21** - Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.
- 3.22** - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 4.1.-** Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 4.1.1.-** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução deste contrato.
- 4.1.2.-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 4.1.3.-** Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 4.1.4.-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- 4.1.5.-** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 4.1.6.-** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.
- 4.1.7.-** Após a assinatura do Contrato, caberá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de:
- 4.1.7.1.-** Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato.
- 4.1.7.2.-** Fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTOR DO CONTRATO E DO PREPOSTO:

5.1.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

5.1.1.- DA CONTRATANTE:

5.1.1.1.- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

José Antônio Ortiz Bueno
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade
CPF: 866.097.008-00
CREA: 060.059.732-6
E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

5.1.1.2.- GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Gilvonete de Lima Campos
Cargo: Secretária Adjunto
CPF Nº 120.632.738-82
E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

5.1.1.3 – FISCAL

Marcos Willian Franco Chiodeto
Cargo: Assessor I
CPF Nº 431.295.888-25
CREA: 507.061.708-4
E-mail: marcospauloengenharia@gmail.com

5.1.2.- DA CONTRATADA:

5.1.2.1.- PREPOSTO:

NOME:
FUNÇÃO:
CPF Nº
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE:

6.1.- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da ORDEM DE SERVIÇOS, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2.- No caso da vigência contratual ultrapassar o período de 12 (doze meses), poderá utilizar para fins de reajuste a Data/Base: IPCA/IBGE.

6.3.- Em caso de aditamento a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1.- Os pagamentos deverão ser efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

7.1.1 - O (s) pagamento (s) ou a (s) liquidação (es) do (s) valor (es) contratado (s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

7.2.- Para recebimento dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

7.2.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e

7.2.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

7.4.- A devolução da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

7.5.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

7.6.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1., que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

7.7.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

7.8.- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

7.9.- A não apresentação dessas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR DO CONTRATO:

8.1.- As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente do Exercício 2022 e no que couber no Exercício de 2023:

(3385) – 08.02.15.451.5003.2.174.449051.02.1000156 - Recapeamento de Vias Públicas (Convênio)

(2899) – 08.02.15.451.5003.174.449051.01.1100000 –Recapeamento de Vias Públicas (Contrapartida)

8.2.- O valor global deste contrato, a preços iniciais é de R\$ (.....), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela **CONTRATADA**, multiplicados pelas quantidades estimadas na planilha de orçamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

9.2.- ADVERTÊNCIA:

9.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

9.3.- MULTA DE MORA:

9.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.3.4.1.1.

9.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão se aplicadas ainda:

9.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

9.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

9.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

9.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.4.- SUSPENSÃO:

9.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

9.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **CONTRATADA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.5.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.5.2.- As sanções descritas nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

9.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

9.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1.- UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.2.- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da **CONTRATANTE**;

10.1.3.- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

10.1.4.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.1.5.- Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1.- A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1.- Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

12.2.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

13.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da **CONTRATANTE** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:

15.1.- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
NOME
REPRESENTANTE
P/ CONTRATADA

JOSÉ ANTÔNIO ORTIZ BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE
GESTOR E FISCAL DA CONTRATANTE

GILVONETE DE LIMA CAMPOS
SECRETARIA ADJUNTO
GESTOR SUBSTITUTO DA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

MARCIO ALVES DA SILVA
CPF - 036.756.238-31
P/ CONTRATANTE

TESTEMUNHA 2
CPF Nº
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

OBJETO: Execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA JOSÉ RODRIGUES NETTO NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, no Município de Mogi Guaçu, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email²: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:</u> Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00	<u>RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:</u> Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00 Assinatura: _____
---	--

<u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</u>	
<u>Pela Contratante:</u> Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00 Assinatura: _____	<u>Pela Contratada:</u> Nome: Cargo: CPF/MF nº: Assinatura: _____
<u>ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:</u> Nome: José Antônio Ortiz Bueno Cargo: Secretário Municipal De Obras E Mobilidade CPF: 060.059.732-82 Assinatura: _____	<u>GESTOR DO CONTRATO:</u> Nome: José Antônio Ortiz Bueno Cargo: Secretário Municipal De Obras E Mobilidade CPF: 060.059.732-82 Assinatura: _____
<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):</u> Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: Pregoeiro (a) CPF: Assinatura: _____	<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):</u> Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: _____

² Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão do contrato do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

_____, (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.5.2 do Edital do Pregão Presencial nº 18/2023, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, Preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome por extenso

Cargo

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (Rua/Av), declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(FASE HABILITAÇÃO)

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023** da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante, realizou **VISITA TÉCNICA** no local onde será realizada objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante da Prefeitura
Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ/MF		I.E.	
ENDEREÇO/CIDADE		UF	
TELEFONE	E-MAIL		
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA		ASSINATURA	
CARGO/FUNÇÃO		DOCUMENTO IDENTIDADE	

OBSERVAÇÕES:

- 1)** - Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica.
Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.
- 2)** - Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da SOM da PREFEITURA.
- 3)** - O representante da SOM que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4)** - Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: ESTE MODELO DEVE SER EM 02 (DUAS) VIAS, SENDO UMA DE POSSE DA EMPRESA LICITANTE E OUTRA DA SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE.